



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **336/2025**

AUTOR: Deputado **EDUARDO FORTES**

ASSUNTO: Institui a Política de Incentivo à Doação Regular de Sangue no Estado do Tocantins, mediante concessão de abatimento em taxas de inscrição de corridas de rua, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **EDUARDO FORTES**, o Projeto de Lei nº 336/2025, que “Institui a Política de Incentivo à Doação Regular de Sangue no Estado do Tocantins, mediante concessão de abatimento em taxas de inscrição de corridas de rua, e dá outras providências”.

Aduz o autor que o presente Projeto de Lei visa instituir um mecanismo de valorização e estímulo à doação regular de sangue, frente à recorrente escassez dos estoques nos hemocentros e à crescente demanda da rede de saúde pública e privada em nosso Estado, principalmente no período de veraneio de praias e férias.

Ademais, ao vincular a prática voluntária de doação de sangue à concessão de abatimentos em eventos esportivos de grande apelo popular, como corridas de rua, a iniciativa busca reconhecer o esforço solidário dos doadores e engajá-los em ações de cidadania e bem-estar coletivo.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade que concluiu por sua aprovação.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeira e orçamentária e manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.



Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem, as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Sendo assim, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 336/2025**, na forma aprovada pela comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 16
0

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado OLYNTHO NETO referente ao(a) PL 1336/2025.

Encaminhe-se (a)(ao) Comunicação Social e Assessoria, Social

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. OLYNTHO NETO (X)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN ()	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES (X)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (X)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA (X)